



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Errata	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.095, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

*“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, no Município de Buritama, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ELEKTRO REDES S.A.**, para formalizar e implantar no Município, o Projeto de Eficiência Energética nos ativos de Iluminação Pública, com objetivo de promover a utilização racional da energia elétrica e o combate ao desperdício, contribuindo na ampliação da consciência da sociedade sobre o tema, subsidiando o desenvolvimento econômico e social no Município de Buritama.

Art. 2º - O Município fica autorizado a receber da **ELEKTRO REDES S.A.**, o sistema de iluminação pública, observadas as normas e regulamentos.

§ 1º - Serão transferidos para a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, as luminárias para iluminação das vias públicas, com todos os seus acessórios, incluindo-se reatores, relés fotoelétricos, lâmpadas, braços, fiação, chaves do sistema de iluminação e demais componentes.

§ 2º - Excluem-se dessa transferência os ativos ligados à concessão da distribuição de energia elétrica.

§ 3º - O Município de Buritama, a partir da publicação desta lei, fica responsável pela manutenção da iluminação pública, consistente na substituição de lâmpadas, luminárias e outros equipamentos relacionados à iluminação pública.

Art. 3º - Os novos loteamentos instalados no Município, bem como os ativos da iluminação pública do Município, quando forem substituídos e/ou efetuada a sua manutenção, deverão ser utilizadas luminárias com tecnologia LED ou superior em eficiência e consumo, observando as especificações da concessionária de distribuição de energia elétrica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, autorizando-se a regulamentação por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, autorizando-se a regulamentação por Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.096, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 106.508,70 (cento e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.68-05 10.302.0019-2.061 Outros Serv. P. J. - Piso Enferm. R\$ 106.508,70

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 106.508,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 3 de 13

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.097, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.30.51-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Consumo
Port.7568/2025 R\$8.676,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$8.676,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados no exercício, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de outubro de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 4 de 13

Decretos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 5.337, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre reformulação do Regulamento para utilização da Academia Esportiva “Cacilda Gomes Dias” implantada nas dependências do Centro Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que através do Decreto Municipal nº 5.190 de 27 de março de 2025, foi aprovado o Regulamento para utilização da Academia Esportiva “Cacilda Gomes Dias” implantada nas dependências do CERET, porém se faz necessário algumas adequações para melhor funcionabilidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reformulado o Regulamento para utilização da Academia Esportiva “Cacilda Gomes Dias” implantada nas dependências do Centro Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET de acordo com os Anexos que passam a ser parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 07 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES
Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 5 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

Art. 1º - Fica reformulado o Regulamento para utilização da Academia Esportiva “Cacilda Gomes Dias” implantada nas dependências do Centro Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET.

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - De segunda-feira a sexta-feira, das 7 às 21 horas, nas dependências do CERET, situado a Rua Joaquim Pereira Rosa, 0 – Bairro do Livramento, com acompanhamento de profissional formado na área, para orientação dos exercícios.

Art. 3º - Será disponibilizado para todo e qualquer cidadão Buritamense, cartão de controle de acesso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Título Eleitoral;
- II – Comprovante de residência;
- III – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo II);
- IV – Termo de Responsabilidade (Anexo III);
- V – Autorização do responsável legal, se menor de idade (Anexo IV).

§ 1º - A utilização da academia é permitida para usuários com idade a partir de 12 (doze) anos completos.

§ 2º - Os usuários que possuam idade de 12 (doze) a 14 (quatorze) anos devem estar acompanhados de seus responsáveis, sendo desnecessário o acompanhamento a partir de 15 (quinze) anos completos.

Art. 4º - Cada cidadão deverá efetuar a higienização de cada equipamento, com material que será disponibilizado no local (álcool e papel), antes e após a utilização.

Art. 5º - Para manter a ordem e limpeza do local, quando o cidadão levar garrafa de água descartável, ou outro tipo de bebida, estes deverão ser jogados no lixo, logo após o término.

Art. 6º - Será permitido o uso de rádio portátil e equipamentos de som de pequeno porte (tipo micro system) e imagem portátil, desde que não atrapalhe o espaço físico e nem incomode os demais usuários.

Art. 7º - É necessário a utilização de vestimentas compatíveis com as atividades físicas que serão desenvolvidas no local.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 6 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 8º - Fica terminantemente proibido, nas dependências da Academia:

I - Bebidas alcoólicas.

II – Animais de estimação.

III - prática de atos ilícitos e obscenos.

Art. 9º - A Administração do Departamento Municipal de Esportes e Lazer não se responsabilizará por bens que o usuário esquecer.

Governo do Município de Buritama, 07 de outubro de 2025.

RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES

Diretor do Departamento Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 7 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, AUTORIZO o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações em exposições e festivais com ou sem premiações remuneradas municipal, nacional e internacional, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet e em outras futuras, fazendo-se constar os devidos créditos ao fotógrafo.

Por ser esta a expressão da minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

_____, de _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Endereço _____

Cidade _____

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 8 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Neste ato e, para todos devidos fins, DECLARO que estou ciente e de acordo com as normas de uso da Academia Esportiva “Cacilda Gomes Dias” implantada nas dependências do Centro Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET, e me comprometo a utilizá-la de forma consciente, respeitosa e responsável.

Declaro ainda que:

Estou em plenas condições físicas e de saúde adequadas para a prática de atividades físicas, isentando o Município de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou problemas de saúde decorrentes do uso dos equipamentos;

Tenho ciência de que o uso dos equipamentos é de minha inteira responsabilidade e que devo seguir as orientações de uso correto e seguro; Não responsabilizarei a administração pública, nem seus funcionários ou colaboradores, por quaisquer acidentes, lesões, perdas ou danos que possam ocorrer durante a utilização da academia;

Comprometo-me a zelar pela conservação dos equipamentos e do espaço público, comunicando qualquer irregularidade aos responsáveis;

Não permitirei que menores de idade (de 12 a 14 anos) sob minha responsabilidade, utilizem os equipamentos de forma indevida ou sem supervisão adequada, quando exigido, nem tão pouco esteja desacompanhado;

Estou ciente de que o uso inadequado ou desrespeitoso poderá acarretar em advertência e até mesmo a proibição do uso da academia.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

_____, de _____ de _____ de _____

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 9 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Assinatura

Nome _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Endereço _____

Cidade _____



Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 10 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENOR DE IDADE

Neste ato e para todos devidos fins, DECLARO que sou responsável pelo (a) _____, portador da Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF _____ e que o (a) AUTORIZO a fazer uso, me comprometendo de que será utilizada de forma consciente, respeitosa e responsável, bem como que estou ciente e de acordo com as normas de uso da Academia Esportiva “Cacilda Gomes Dias” implantada nas dependências do Centro Recreativo e Esportivo do Trabalhador – CERET.

Declaro ainda que:

O menor pelo qual sou responsável está em plenas condições físicas e de saúde adequadas para a prática de atividades físicas, isentando o Município de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes ou problemas de saúde decorrentes do uso dos equipamentos;

Tenho ciência de que o uso dos equipamentos é de minha inteira responsabilidade e que devo seguir as orientações de uso correto e seguro;

Não responsabilizarei a administração pública, nem seus funcionários ou colaboradores, por quaisquer acidentes, lesões, perdas ou danos que possam ocorrer durante a utilização da academia;

Comprometo-me a zelar pela conservação dos equipamentos e do espaço público, comunicando qualquer irregularidade aos responsáveis;

Não permitirei que menores de idade (de 12 a 14 anos) sob minha responsabilidade, utilizem os equipamentos de forma indevida ou sem supervisão adequada, quando exigido, nem tão pouco esteja desacompanhado;

Estou ciente de que o uso inadequado ou desrespeitoso poderá acarretar em advertência e até mesmo a proibição do uso da academia.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 11 de 13



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

_____, de _____ de _____ de _____

Assinatura

Nome _____

RG _____ CPF _____

Telefone _____

Endereço _____

Cidade _____

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1272 3190-1276 e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 12 de 13

DECRETO Nº 5.338, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.096, de 07 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 106.508,70 (cento e seis mil, quinhentos e oito reais e setenta centavos), para a seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

3.3.50.39.68-05 10.302.0019-2.061 Outros Serv. P. J. - Piso Enferm. R\$ 106.508,70

TOTAL	DO	CRÉDITO
SUPLEMENTAR.....		R\$ 106.508,70

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.339, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2025 alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.097, de 07 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.676,00 (oito mil, seiscentos e setenta e seis reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Dep. Municipal de Saúde

3.3.90.30.51-05 10.301.0018-2.014 Mat. de Consumo Port.7568/2025 R\$8.676,00

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$8.676,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, apurados no exercício, nos termos do disposto no inciso II, do § 1º c.c. § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Federal para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 07 de outubro de 2025; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ SILVEIRA FIGUEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 07 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1506A

Página 13 de 13

Encarregada de Secretaria

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Errata

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação

Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº. 36/2025

Processo Licitatório nº. 107/2025-DMCLGC/GMB

O **Governo do Município de Buritama** torna público a abertura do procedimento licitatório, referente ao **Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 36/2025**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço Unitário / Por Diária**, e do modo de disputa **Aberto e Fechado**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Locação de Banheiro Químico para o Governo do Município De Buritama, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente do "Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)"**. A sessão para realização do pregão terá início em **24 de Outubro de 2025 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F.** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **"comprasnet"** no seguinte endereço eletrônico: **www.gov.br/compras**. O **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das **08h00min. às 12h00min.** e das **14h00min. às 17h00min.** em dias úteis e de expediente no referido departamento, e poderão ser obtidos **Gratuitamente** nos seguintes endereços eletrônicos: **<https://buritama.sp.gov.br/> - (licitação - editais - tipo: Pregão Eletrônico nº. 36/2025); [buritama \(vtec.net.br\)](http://buritama.vtec.net.br)- (tipo: Pregão Eletrônico nº. 36/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (modalidade da contratação: Pregão Eletrônico)**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone nos seguinte número: (18) 3190-1287.

Buritama-S.P., 07 de Outubro de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2025 - Processo Administrativo nº 001/2025

Fica retificado o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** publicado em 06 de outubro de 2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, no qual constaram incorretamente os valores adjudicados à empresa **THADS SERVIÇOS LTDA** e o total geral do certame.

Onde se lê:

"THADS SERVIÇOS LTDA (...) com o valor total de R\$ 49.485,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Valor total homologado: R\$ 72.901,04 (setenta e dois mil, novecentos e um reais e quatro centavos)."

Leia-se:

"THADS SERVIÇOS LTDA (...) com o valor total de R\$ 49.480,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Valor total homologado: R\$ 72.896,04 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)."

Permanecem inalteradas as demais informações e condições constantes do Termo original.

Buritama/SP, 07 de outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Buritama/SP